

Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



EDIÇÃO DE HOJE: - 84 PÁGINAS

N.º 3.809

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 1992

ANO XXXIX

Sumário

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	11
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	11
Secretaria	14
Câmaras Cíveis	
Câmaras Criminais	
Serviço de Preparo	17
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	30
Processo Crime	

Preparo e Distribuição	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	31
Protesto de Títulos	
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	57
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	63
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
EDITAIS JUDICIAIS	64
Capital	64
Interior	72
DIVERSOS	83
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	
EDITAIS JUDICIAIS	

Substituto da 54ª Seção Judiciária, com sede na Comarca da Lapa, e deste para aquele cargo, a Doutora LIEJE APARECIDA DE SOUZA GOUVEIA BONETTI.

Curitiba, 11 de dezembro de 1992.

LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 766

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18422, datado de 13 de maio de 1991, resolve

NOMEAR

IVONE MATCHIL, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão Distrital de Vila Rica do Ivaí, Comarca de Icaíraíma.

Curitiba, 21 de dezembro de 1992.

FREDERICO MATTOS GUEDES

Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 767

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8129, datado de 05 de março de 1991, resolve

NOMEAR

ANTÔNIO JOÃO BERNARDI, em virtude de habilitação em concurso, para

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 739

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 11 de dezembro do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 47058/92, resolve

REMOVER

por permuta, o Doutor MARCELO MALUCELLI, Juiz Substituto da 48ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Toledo, no cargo de Juiz

ATENÇÃO:

Na página 84 desta edição estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Geral

LUIZ ERNESTO MEYER PEREIRA
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevé)
PABX 252-4411 — (Informações)
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
252-2012 — (Diretoria)
FAX 253-4302 — (Diretoria)
253-2074 — (Compras)

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$ 1.800.000,00
Meia página	Cr\$ 900.000,00
1/4 de página	Cr\$ 450.000,00
1/8 de página	Cr\$ 225.000,00
1/16 de página	Cr\$ 112.500,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$ 18.000,00

ASSINATURAS

Diário Oficial/Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 400.000,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 970.000,00
Diário Oficial do Mun. de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 200.000,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 770.000,00

NÚMEROS AVULSOS

Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Mun. Cta.	
Sem remessa postal	Cr\$ 4.000,00
Com remessa postal	Cr\$ 8.000,00

Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	Cr\$ 400,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$ 700,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	Cr\$ 26.000,00
DECRETO ESTADUAL 700	Cr\$ 7.000,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	Cr\$ 17.000,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Cr\$ 10.000,00
REGIMENTO INTERNO TRIB. JUSTIÇA	Cr\$ 15.000,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PR	Cr\$ 15.000,00
ATOS NORMATIVOS	Cr\$ variáveis
PROVIMENTO DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA — Prov. 356	Cr\$ 18.000,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447
FAX 254-7222

Des. RENATO PEDROSO
Presidente
Des. MATTOS GUEDES
Vice-Presidente

Des. LENZ CESAR
Corregedor da Justiça
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÚNEM

1: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Francisco Muniz
— Sala "Des. Costa Barros" — 3: feira

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Costa Barros" — 4: feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3: feira

1 GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4: feira

2 GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5: feira

3 GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes
Des. Martins Ricci
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5: feira

4 GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5: feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Lemos Filho
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4s feiras do mês

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4s feiras do mês

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4s feiras do mês

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4s feiras do mês

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4s feiras do mês

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4s feiras do mês

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4s feiras do mês

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4s feiras do mês

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447
FAX 252-7264

DR. NASSER DE MELO

Presidente
DR. PAULA XAVIER
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. IVAN BORTOLETO
DR. TELMO CHEREM
DR. VICTOR MARINS

Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ WANDERLEI RESENDE — Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. LOPES DE NORONHA
DR. HIROSE ZENI

Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
DR. TADEU COSTA
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. TROTTA TELLES
DR. CYRO CREMA
DR. NEWTON LUZ
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. BONEJOS DEMCHUCK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. IVAN BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELMO CHEREM
DR. VICTOR MARINS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS
DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. WANDERLEI RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. LOPES DE NORONHA
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES
DR. HIROSE ZENI

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.

1: e 3: QUARTAS-FEIRAS
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. OCTAVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS
2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.

1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às

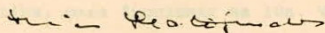
SEXTAS-FEIRAS

OBS: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCACÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.
Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13.30h.

exercer o cargo de Escrivão Distrital de Nova Aurora. Comarca de Foz de Iguaçu.

Curitiba, 21 de dezembro de 1992.



FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente em exercício

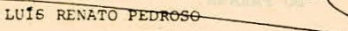
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 768

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36988, datado de 30 de setembro do ano em curso, resolve

R E T I F I C A R

o Decreto Judiciário nº 748, de 15 de dezembro do ano em curso, para que do mesmo passe a constar que a exoneração ali procedida é de JOSÉ JENHEWSKI, e não como figurou.

Curitiba, 23 de dezembro de 1992.


LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

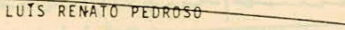
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 769

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47399, datado de 27 de novembro do corrente ano, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

o Decreto Judiciário nº 729, de 03 de dezembro de 1992, na parte referente a nomeação de SIDNEY DE ALMEIDA, para exercer o cargo de Agente de Conservação PJ-I, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 23 de dezembro de 1992.


LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 770

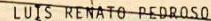
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47399, datado de 03 de novembro do corrente ano, resolve

N O M E A R

FRANCISCA LEONEL ZIM, em virtude de habilitação em concurso, para exer

cer o cargo de Agente de Conservação PJ-I, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 23 de dezembro de 1992.


LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 2676

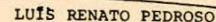
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

a Doutora LIEJE APARECIDA DE SOUZA GOUVEIA BONETTI, Juiz Substituto da 48a. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Toledo, para atender a Comarca de São Mateus do Sul, no dia 17 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 23 de dezembro de 1992.


LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 2678

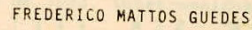
O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51745, datado de 21 de dezembro do corrente ano, resolve ad referendum do egrégio Órgão Especial

C O N C E D E R

ao Excelentíssimo Senhor Desembargador CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, membro deste Tribunal, trinta (30) dias de férias alusivas ao período de 1983, a partir de 21 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 22 de dezembro de 1992.


FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 2679

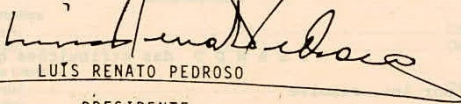
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31727, datado de 28 de agosto do corrente ano, resolve

R E T I F I C A R

a Portaria nº 286, de 27 de fevereiro de 1976, correspondente a concessão de três (03) meses de licença especial a JOSÉ CARLOS DA CUNHA CASTRO, Dentista PJ-IV, nível 01, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para que da mesma passe a constar que o quinquênio referido é compreendido entre 08 de outubro de 1968 e 07 de outubro de 1973, e não como figurou.

Curitiba, 18 de dezembro de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRÉSIDENTE

PORTARIA N.º 2680

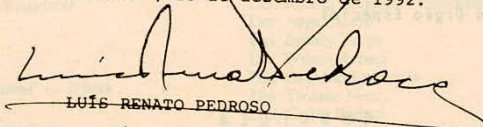
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50598, datado de 14 de dezembro do ano em curso, resolve

D E S I G N A R

a Doutora TALMA FRANÇA DE ANDRADE, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar na 12a. Vara Cível da mesma Co marca, nos Autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº12.324/92, requerida por Ada Mercedes Schult contra José Carlos Borges e sua mulher Geny Terezinha Votroba Borges, em virtude da sus peição manifestada pelo Doutor MARCOS DE LUCAS FANCKIN.

Curitiba, 23 de dezembro de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRÉSIDENTE

PORTARIA N.º 2681

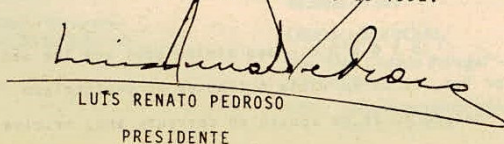
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con feridas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49364, datado de 07 de dezembro do corrente ano, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria nº 2629, de 14 de dezembro de 1992.

Curitiba, 23 de dezembro de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRÉSIDENTE

PORTARIA N.º 2682

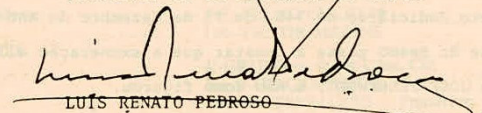
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con feridas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45864, datado de 18 de novembro do ano em curso, resolve

R E V O G A R

a Portaria nº 1530, de 04 de outubro de 1989, que colocou à dis posição da Direção do Fórum da Comarca de Ponta Grossa, ZELI MAR TINS FONTOURA, Comissário de Vigilância de Menores, PJ-II, ní vel 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curiti ba.

Curitiba, 23 de dezembro de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRÉSIDENTE

PORTARIA N.º 2683

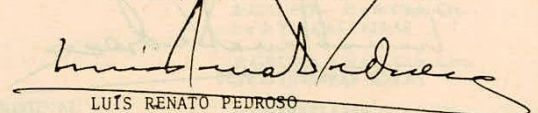
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con feridas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45864, datado de 18 de novembro do ano em curso, resolve

C O L O C A R À D I S P O S I Ç Ã O

da Secretaria deste Tribunal, LIEZA MARIA COELHO SILVA, Comis sário de Vigilância de Menores, PJ-I, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 23 de dezembro de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRÉSIDENTE

PORTARIA N.º 2684

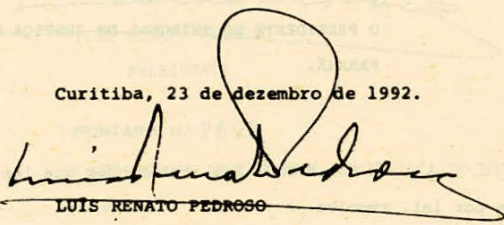
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº50415, datado de 14 de dezembro do ano em curso, resolve

DESIGNAR

o Doutor LAURO LAERTES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar na 10a. Vara Cível da mesma Comarca, nos autos sob nº 799/92 de Revisional de Aluguel, proposta por Mahavius Boutique Ltda. contra Combrashop Cia. Shopping Center, em virtude do impedimento manifestado pelo Doutor NILSON MIZUTA.

Curitiba, 23 de dezembro de 1992.



LUIZ RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 2685

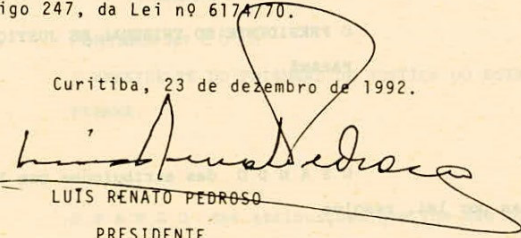
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49020, datado de 04 de dezembro do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor GILBERTO FERREIRA, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de União da Vitória, três (03) meses de licença especial, a partir de fevereiro de 1993, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 20.06.84 e 19.06.89, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de dezembro de 1992.



LUIZ RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 2686

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

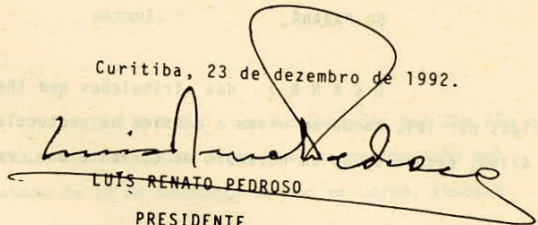
U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47942, datado de 30 de novembro do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor MARCOS SÉRGIO GALLIANO DAROS, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Família e Anexos da Comarca de Umuarama, vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas ao 2º período de 1992, interrompidas através da Portaria nº 1351,

de 06.07.92, para serem usufruídos a partir de 1º de fevereiro de 1993.

Curitiba, 23 de dezembro de 1992.



LUIZ RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 2687

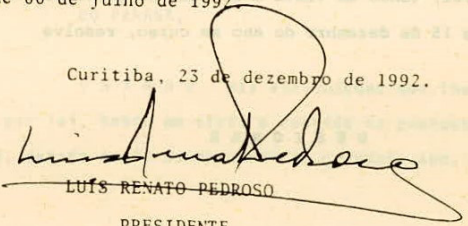
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47101, datado de 25 de novembro do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor JOSÉ DEOCLIDES DA SILVA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Cambé, vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas ao 2º período de 1992, a partir de 1º de fevereiro de 1993, interrompidas através do item 55, da Portaria nº 1351, de 06 de julho de 1992.

Curitiba, 23 de dezembro de 1992.



LUIZ RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 2688

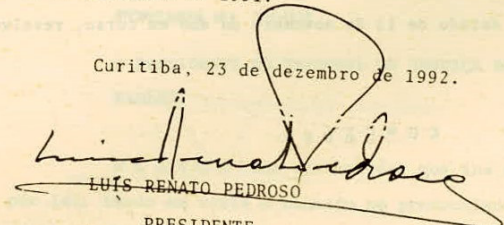
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47754, datado de 30 de novembro do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor LUIZ MATEUS DE LIMA, Juiz de Direito da 2a. Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa, vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas ao 2º período de 1991, a partir de 1º de fevereiro de 1993, interrompidas através da Portaria nº 2274, de 03 de dezembro de 1991.

Curitiba, 23 de dezembro de 1992.



LUIZ RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2689

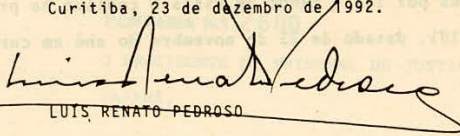
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47799, datado de 30 de novembro do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor VALTER RESSEL, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 1992, a partir de 1º de fevereiro de 1993.

Curitiba, 23 de dezembro de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2690

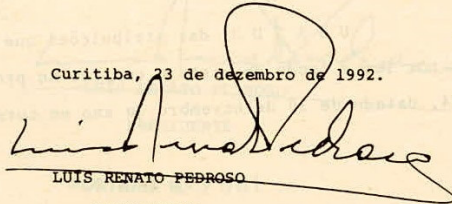
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50892, datado de 15 de dezembro do ano em curso, resolve

D E S I G N A R

o Doutor NADY MIRÓ JÚNIOR, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar na 1ª. Vara Criminal da mesma Comarca, nos autos sob nº 03/92, em que figura como réu Ari Soares dos Santos, em virtude da suspeição manifestada pela Doutora CONCHITA TONIOLLO.

Curitiba, 23 de dezembro de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2691

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

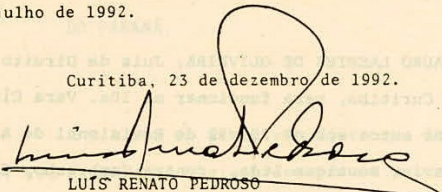
U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45007, datado de 13 de novembro do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor MARIO NINI AZZOLINI, Juiz de Direito da Comarca de Jandaia do Sul, vinte e nove (29) dias restantes das férias

alusivas ao 2º período de 1992, a partir de 21 de dezembro do corrente ano, interrompidas pelo item 48, da Portaria nº1351, de 06 de julho de 1992.

Curitiba, 23 de dezembro de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2692

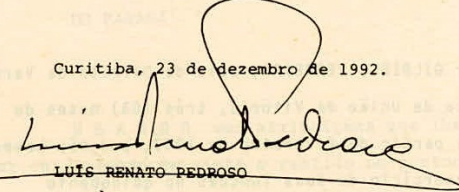
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor SÉRGIO JORGE DOMINGOS, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Jacarezinho, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da Vara Cível da mesma Comarca e a Comarca de Ribeirão Claro, a partir de 23 de dezembro do ano em curso, em virtude da licença do Juiz Substituto.

Curitiba, 23 de dezembro de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2693

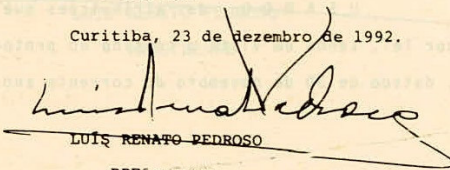
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor LOURIVAL SOARES DOS ANJOS, Juiz de Direito Substituto da 21ª. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Maringá, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 2ª. Vara Cível da Comarca de Curitiba, a partir de 21 de dezembro do ano em curso, em virtude das férias do titular.

Curitiba, 23 de dezembro de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2694

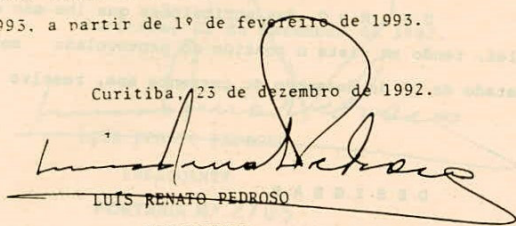
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46532, datado de 23 de novembro do ano em curso, resolve

CONCEDER

ao Doutor WILSON ROBERTO RAITANI, Juiz de Direito Substituto da Capital, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 1993, a partir de 1º de fevereiro de 1993.

Curitiba, 23 de dezembro de 1992.


 LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2695

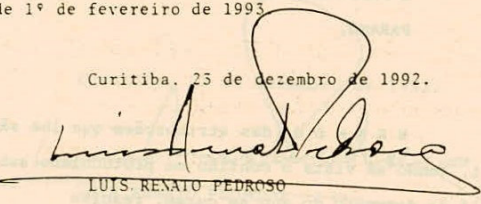
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46159, datado de 19 de novembro do ano em curso, resolve

CONCEDER

ao Doutor LUIZ CARLOS XAVIER, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude e anexos da Comarca de Pato Branco, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 1989, a partir de 1º de fevereiro de 1993.

Curitiba, 23 de dezembro de 1992.


 LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2696

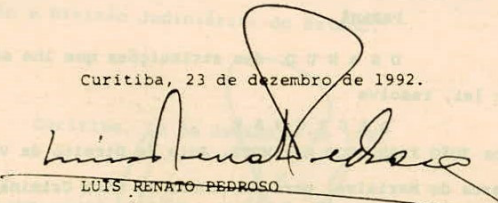
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51553, datado de 18 de dezembro do ano em curso, resolve

CONCEDER

ao Doutor FRANCISCO CARLOS JORGE, Juiz de Direito da Comarca de Manguaçu, licença para tratamento de saúde nos dias 17 e 18 de dezembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 23 de dezembro de 1992.


 LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2697

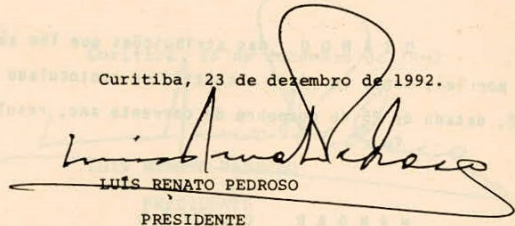
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51560, datado de 18 de dezembro do ano em curso, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria nº 2595, de 10 de dezembro do ano em curso, que concedeu vinte e nove (29) dias restantes de férias ao Doutor PAULO ROBERTO HAPNER, Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Cascavel, alusivas ao 2º período de 1992, interrompidas através do Item I, da Portaria nº 1232, de 03 de julho de 1992.

Curitiba, 23 de dezembro de 1992.


 LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2698

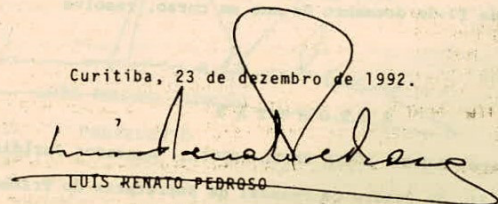
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48435, datado de 02 de dezembro do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor do Doutor WOLNY FURTADO DE ANDRADE, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Família e Anexos da Comarca de Paranaguá, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, relativo ao dobro da licença especial não usufruída correspondente ao quinquênio compreendido entre 04.06.85 e 10.12.88, antecipado em virtude das contagens efetuadas pelas Portarias nºs 205/86, 1456/86, 67/88, 222/89 e 592/90, de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de dezembro de 1992.


 LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2699

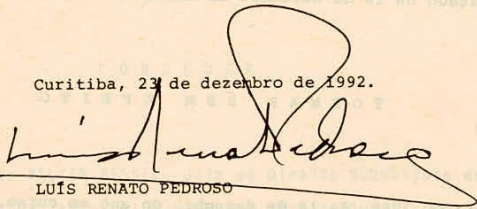
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48159, datado de 19 de dezembro do ano em curso, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor do Doutor ROBERTO ROCHA GOMES, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de sessenta (60) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de usufruir e alusivas ao 2º período de 1986, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Estadual.

Curitiba, 23 de dezembro de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

X PORTARIA N.º 2700

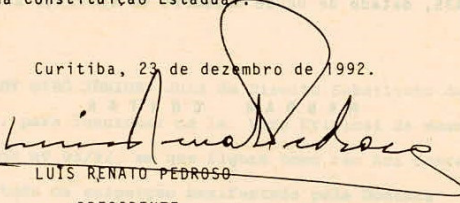
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47092, datado de 25 de novembro do corrente ano, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor do Doutor MARIO HELTON JORGE, Juiz de Direito da Comarca de Chopinzinho, para efeito de aposentadoria, o tempo de quatro (04) anos e cento e cinquenta e três (153) dias, correspondente ao período compreendido entre 01.03.63 e 31.07.67, por serviços prestados à iniciativa privada, de acordo com o artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 23 de dezembro de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2701

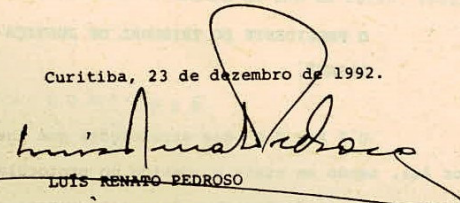
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51369, datado de 17 de dezembro do ano em curso, resolve

A U T O R I Z A R

a Bacharel CARMEN LÚCIA NATEL KOSOSKI, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a se afastar do País, no período de suas férias regulamentares.

Curitiba, 23 de dezembro de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2702

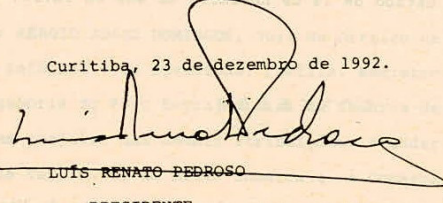
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49388, datado de 07 de dezembro do corrente ano, resolve

D E S I G N A R

JEFFERSON ALBERTO JOHNSON, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 07, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Colombo, ora à disposição da Secretaria deste Tribunal, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, a partir de 1º de fevereiro de 1993, em virtude das férias do titular JOEL OLIVEIRA FONTOURA, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 23 de dezembro de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2703

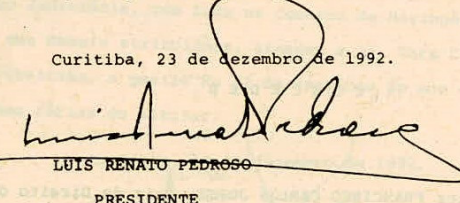
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50931, datado de 15 de dezembro do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor MARCO ANTONIO MASSANEIRO, Juiz de Direito da Comarca de São Jerônimo da Serra, oito (08) dias de licença, a partir de 12 de dezembro do ano em curso, de acordo com o artigo 88, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 23 de dezembro de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2704

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

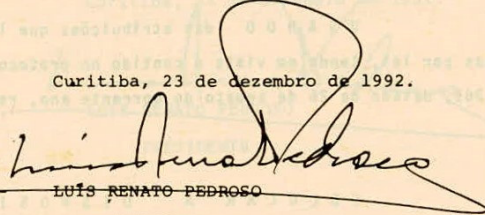
U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor JOÃO FRANCISCO MORIMOTO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Marialva, para funcionar na Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Correged

ria do Foro Extrajudicial da mesma Comarca, nos autos sob nº 246/92, de Ação Penal e Pedido de Liberdade Provisória sob nº 133/92, em que figura como réu José Robson dos Santos.

Curitiba, 23 de dezembro de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2705

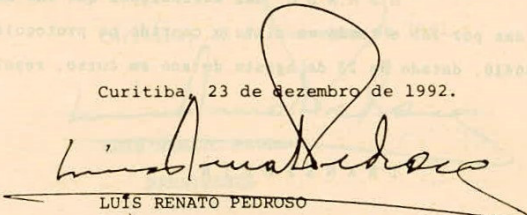
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51351, datado de 17 de dezembro do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a Doutora ANA LÚCIA LOURENÇO, Juiz de Direito da Comarca de Tibagi, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21 de dezembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 23 de dezembro de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2706

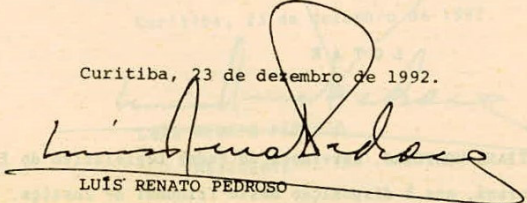
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51350, datado de 17 de dezembro do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a Doutora IRENE TOMOCO AKIYOSHI SOUZA DA BÁRBARA, Juiz de Direi to da 2a. Vara Cível da Comarca de Guarapuava, dezoito (18) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de dezembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 23 de dezembro de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2707

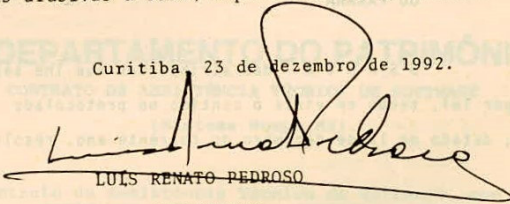
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con feridas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45804, datado de 18 de novembro do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a ANDYARA MARIA MUNIZ REBACK, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, trinta (30) dias de férias alusivas a 1992, a partir de 18 de janeiro de 1993.

Curitiba, 23 de dezembro de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2708

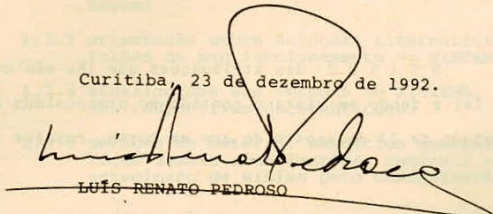
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51256, datado de 17 de dezembro do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a ADOLFO KRÜGER PEREIRA JÚNIOR, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1993, para serem usufruídas a partir de 1º de janeiro de 1993.

Curitiba, 23 de dezembro de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2709

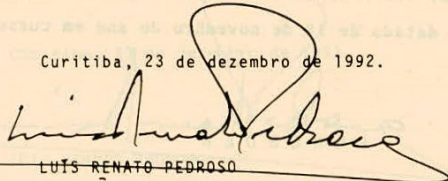
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con feridas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50925, datado de 15 de dezembro do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor ALDEMAR STERNADT, Juiz de Direito da Comarca de Terra Roxa, oito (08) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de dezembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 23 de dezembro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2710

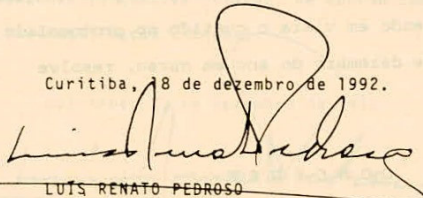
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50919, datado de 15 de dezembro do corrente ano, resolve

REVOGAR

a Portaria nº 544, de 08 de maio de 1990, que colocou à disposição da 2ª Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, STELA MARRIS CESÁRIO PEREIRA CAVICHIOLLO, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 18 de dezembro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2711

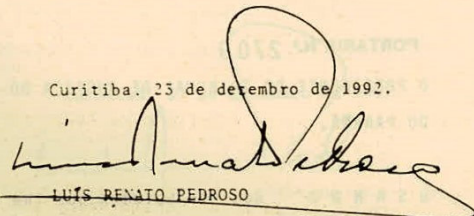
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30554, datado de 24 de agosto do ano em curso, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

do Tribunal de Alçada do Estado, a partir de 14 de agosto do corrente ano, ROMERO TADEU MACHADO, Auxiliar de Juiz, nível 03, contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho.

Curitiba, 23 de dezembro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2712

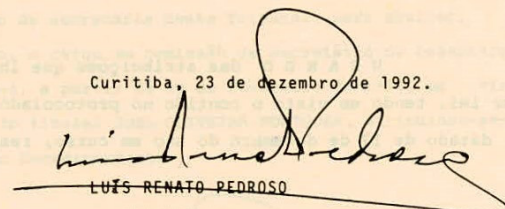
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31365, datado de 26 de agosto do corrente ano, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

do Tribunal de Alçada do Estado, FERNANDO CÉSAR ZENI, Auxiliar de Juiz, nível 03, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Curitiba, 23 de dezembro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2713

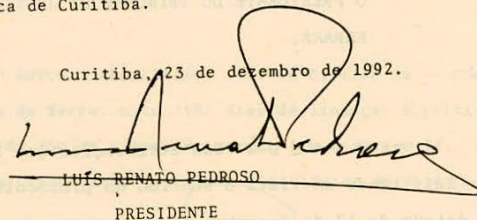
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46410, datado de 23 de agosto do ano em curso, resolve

TRANSFERIR

de lotação, ALDA ROZI ARAUJO SANTOS, servidora regida sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, da Comarca de Palmas para a Comarca de Curitiba.

Curitiba, 23 de dezembro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2714

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

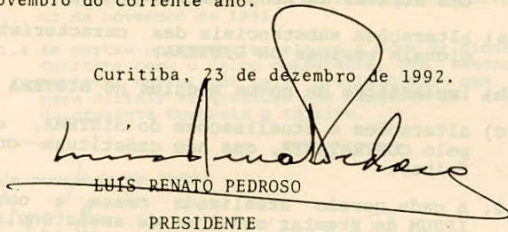
USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47380, datado de 27 de novembro do ano em curso, resolve

LOTAR

CRISTIANE MONTEIRO, servidora do Poder Legislativo do Estado do Paraná, ora à disposição deste Tribunal de Justiça, na 2a.

Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Curitiba, a partir de 27 de novembro do corrente ano.

Curitiba, 23 de dezembro de 1992.


LUIS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2715

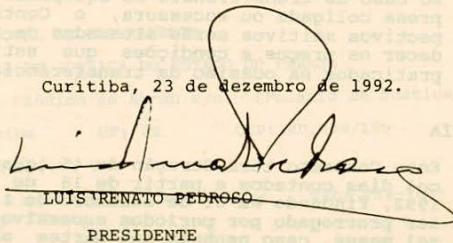
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51373, datado de 17 de dezembro do ano em curso, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, DILSON STADNIK, Técnico Superior, nível 01, contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho.

Curitiba, 23 de dezembro de 1992.


LUIS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2716

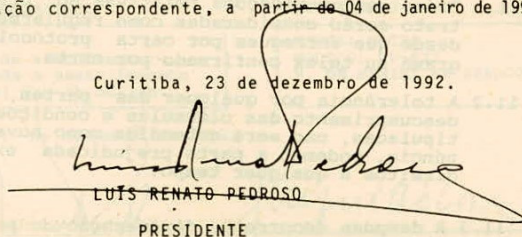
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 52121, datado de 23 de dezembro do corrente ano, resolve

D E S I G N A R

ANTONIETA BOGDANOVICZ, Oficial Judiciário PJ-II, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para prestar serviços, no período noturno, no Juizado Especial de Pequenas Causas da Comarca de Curitiba, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente, a partir de 04 de janeiro de 1993.

Curitiba, 23 de dezembro de 1992.


LUIS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DIVISÃO DA MAGISTRATURA

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO - ÓRGÃO ESPECIAL

Relação nº 06/92

ROTCOLO Nº 18.588/87.

Interessado: Tribunal de Contas do Estado

Acórdão nº 013/92 - O.E. - DA

Data da sessão: 11-12-92

DECISÃO: Acordam os membros do egrégio Órgão Especial, à unanimidade de votos, em retificar o Acórdão nº 808, de 28-08-87, referente a aposentadoria do Dr. RÉGIS MAURÍCIO DE ANDRADE, no cargo de Juiz de Direito da 2ª. Vara Criminal da Comarca de Umuarama, para excluir dos cálculos de proventos de inatividade, os adicionais anuais.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOFTWARE

(Sistema Mumps MX)

Contrato de Assistência Técnica de Software que entre si fazem, como CONTRATANTE, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, e, como CONTRATADA, IPSUM COMPUTADORES S.A.

CONTRATANTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, com sede na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Av. Cândido de Abreu, s/n, Centro Cívico, inscrito no CGC/MF sob o número 77.821.81/0001-94, neste ato representado pelo seu Presidente Exmo. Des. Luis Renato Pedroso.

CONTRATADA

IPSUM COMPUTADORES S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Armando Lombardi, 205, 2º andar, inscrita no CGC/MF sob o número 31.018.120/0001-40, doravante denominada IPSUM, neste ato representada pelo Sr. José Alfredo Maia de Azevedo Correa, CPF No. 217.085.507-63.

1. OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência técnica ao software constante no Aditivo ao Contrato, doravante denominado SISTEMA, em uso na unidade central de processamento (UCP), identificada por seu modelo e número de série.

1.2. Os serviços de assistência técnica ao SISTEMA compreendem:

1.2.1 apoio nas questões relacionadas ao uso operacional do SISTEMA;

1.2.2 análise e eliminação de eventuais falhas do SISTEMA, definidas como defeitos que provoquem um funcionamento diferente daquele previsto na documentação;

1.2.3 orientação sobre soluções alternativas para tais falhas ou mau funcionamento do SISTEMA;

1.2.4 atualizações das versões do SISTEMA, acompanhadas das respectivas documentações;

1.2.5 geração do material magnético necessário à implantação dessas atualizações, mediante o fornecimento antecipado de mídias pelo CONTRATANTE.

2. ATENDIMENTO

2.1. A prestação de serviços de assistência técnica ao SISTEMA realizar-se-á, sempre que necessário, mediante solicitação do CONTRATANTE através de telefone, telex ou de outros meios de comunicação, à IPSUM.

2.1.1 O CONTRATANTE compromete-se a comunicar a natureza precisa de qualquer suspeita de erro, defeito ou mau funcionamento que possa ocasionar desvios nas especificações funcionais do SISTEMA, inclusive todas as informações pertinentes que forem solicitadas.

2.2. O atendimento técnico será feito por telefone, telessuporte e, caso necessário, no próprio local de instalação.

2.2.1 O atendimento técnico feito por telessuporte requer, por parte do CONTRATANTE, a aquisição obrigatória de um modem padrão "22-bis". As despesas

com a aquisição do modem e as ligações telefônicas serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

5.1.1 As seguintes modificações serão realizadas a critério da IPSUM, mediante negociação entre as partes através de proposta específica:

2.3. O CONTRATANTE garante que somente pessoal capacitado, devidamente treinado na operação e utilização do SISTEMA, será encarregado e responsável pelos contatos durante o atendimento prestado pela IPSUM.

a) alterações substanciais das características funcionais básicas do SISTEMA;

b) implantação de novos módulos no SISTEMA instalado;

c) alterações e atualizações do SISTEMA, solicitadas pelo CONTRATANTE, que não constituam correção de falhas.

2.4. O CONTRATANTE fornecerá, quando necessário, tempo de computador para que a IPSUM possa processar quaisquer rotinas de diagnóstico com a finalidade de detectar qualquer erro ou mau funcionamento.

5.2. A cada versão atualizada cessa a obrigação da IPSUM de prestar serviços de assistência técnica à versão anterior, que será substituída por aquela atualizada.

2.5. Os serviços de assistência técnica executados pela IPSUM serão realizados, em princípio, no período contratado definido no Aditivo ao Contrato.

5.3. O CONTRATANTE não poderá efetuar qualquer adaptação, combinação ou alteração nos programas do SISTEMA. No caso de quaisquer dessas ocorrências a IPSUM não se responsabilizará por quaisquer falhas, defeitos, mau funcionamento ou degradação que o SISTEMA venha a apresentar, nem estará obrigada a prestar serviços de assistência técnica. Se concordar em prestá-los, esse atendimento será cobrado conforme tabela de preços IPSUM.

2.5.1 Caso seja feito um chamado durante o período contratado e o atendimento seja realizado fora deste, por solicitação do CONTRATANTE, este atendimento será cobrado em separado, de acordo com a tabela de preços IPSUM.

2.5.2 Para chamados fora do período contratado, o atendimento poderá ser realizado ou não, dependendo da disponibilidade da IPSUM. Este atendimento será cobrado em separado, de acordo com a tabela de preços IPSUM, considerando-se como período mínimo 2 (duas) horas consecutivas.

6. SOFTWARE ADICIONAL

6.1. A assistência técnica a qualquer outro software que venha a ser licenciado pela IPSUM durante a vigência deste Contrato poderá, por concordância de as ambas partes, ser incluída neste, através de aditamento que estabeleça os respectivos preços e condições.

2.6. A IPSUM mantém serviços de plantão de atendimento fora do período contratado, mediante solicitação por escrito do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas do início do plantão. O período de plantão não poderá ser inferior a 4 (quatro) horas consecutivas e, para estes serviços, serão cobrados os preços definidos na tabela de preços IPSUM.

7. TRANSFERÊNCIA

2.7. A IPSUM fornecerá, a cada chamado, um Relatório de Assistência Técnica onde constarão os horários de início e término do atendimento, bem como a identificação dos serviços efetuados, para o controle do CONTRATANTE.

7.1. Ocorrendo transferência para terceiro de equipamento designado no Aditivo ao Contrato, o CONTRATANTE promoverá a anulação deste Contrato e respectivos aditivos e um novo Contrato deverá ser

2.8. Os serviços constantes deste Contrato poderão ser executados por terceiros, credenciados pela IPSUM, sem que o fato isente a IPSUM das responsabilidades do presente Contrato.

celebrado entre a IPSUM e o terceiro, observados os preços e condições que estiverem sendo praticados na ocasião da transferência.

3. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.2. No caso de transferência do equipamento para empresa coligada ou sucessora, o Contrato e respectivos aditivos serão alterados de forma a obedecer os preços e condições que estiverem sendo praticados na ocasião da transferência.

3.1. Pela execução dos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensal e consecutivamente, a importância de Cr\$ 3.080.812,00 (três milhões oitenta mil oitocentos e doze cruzeiros), valor este alusivo a novembro/92.

8. VIGÊNCIA

3.2. A importância devida referente ao mês de novembro de 1992 será calculada "pró-rata", haja visto o constante no número 8.1. deste ajuste.

8.1. Este Contrato terá duração de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir de 16 de novembro de 1992, findando em 31 de dezembro de 1.992, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, caso nenhuma das partes manifeste desinteresse do prosseguimento do mesmo, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu término.

3.2.1 Para os serviços prestados em locais fora da cidade-sede da IPSUM ou dos agentes por ela credenciados, mediante solicitação do CONTRATANTE, correrão por conta deste as despesas de transporte, hospedagem e diárias do analista responsável pelo atendimento, desde que previamente orçadas e aprovadas.

9. CESSÃO

3.2.2 O valor dos serviços de assistência técnica contratados será faturado no início de cada mês, devendo o CONTRATANTE efetuar o pagamento até o último dia útil do mesmo.

A IPSUM poderá ceder o presente Contrato ou qualquer aditivo, caso haja concordância por parte do CONTRATANTE. Será nula de pleno direito a cessão deste Contrato ou de qualquer aditivo feita pela contratante.

3.2.3 Os serviços adicionais de assistência técnica (plantão e atendimento fora do período contratado) serão faturados por ocasião de sua conclusão, devendo o CONTRATANTE efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão das faturas, conforme preços estipulados na tabela de preços IPSUM.

10. RESCISÃO

3.3. O preço dos serviços de assistência técnica relacionado no Aditivo ao Contrato será reajustado mensalmente, pela variação do Índice Geral de Preços (IGP-M) anunciado pela Fundação Getúlio Vargas alusivo ao mês imediatamente anterior ao da fatura, ou em caso de sua extinção por outro índice que vier a substituí-lo.

10.1 Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por inadimplemento de suas cláusulas ou condições, sendo que a parte inocente deverá antes notificar a parte inadimplente, por escrito, determinando que a inadimplência seja sanada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da notificação.

10.2 Decorrido o prazo acima estabelecido e não tendo sido sanada a inadimplência, a parte inocente poderá pleitear judicial ou extrajudicialmente a rescisão deste Contrato.

3.4. Caso ocorram na legislação tributária e fiscal em geral quaisquer modificações que criem novos tributos ou modifiquem as alíquotas dos atuais (tais como ISS, Finsocial e PIS), de modo a majorar ou reduzir o ônus das partes contratantes, o preço será revisto a fim de que seja ajustado a estas alterações.

10.3 O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, no interesse exclusivo da Administração devidamente justificado, mediante notificação extrajudicial com antecedência de sessenta (60) dias.

4. INSTALAÇÃO

11. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. O local de instalação do SISTEMA coberto por este Contrato está definido no Aditivo ao Contrato.

11.1 Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas desde que entregues por carta protocolada, telegrama ou telex confirmado por carta.

4.2. Toda e qualquer mudança de local dos equipamentos deverá ser comunicada à IPSUM, que fará a adaptação no Aditivo ao Contrato, de acordo com o novo local.

11.2 A tolerância por qualquer das partes, quanto ao descumprimento das cláusulas e condições aqui estipuladas, não será entendida como novação ou renúncia, podendo a parte prejudicada exercer seus direitos a qualquer tempo.

5. ATUALIZAÇÃO

5.1. A IPSUM fornecerá, sempre que disponíveis, novas versões do SISTEMA, contendo modificações efetuadas para correção de falhas ou melhorias no funcionamento, sem ônus para o CONTRATANTE.

11.3 A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta da dotação orçamentária do Poder Judiciário para o exercício de 1992, através do elemento 3132.04.01 - outros serviços e encargos (OAC) devidamente empreitado pela nota de nº

05941/92, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro da Secretaria do Tribunal de Justiça em 03 de novembro de 1992.

11.4 As partes contratantes elegem o foro da cidade de Curitiba como o único competente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que surgirem na execução do presente Contrato e Aditivo.

Curitiba, 16 de novembro de 1992.

Des. Luis Renato Pedrosa Sr. José Alfredo Maia de Azevedo Corrêa
 Contratante Contratada

Testemunhas:

Elza Sella Claro de Oliveira

Álvaro Sérgio Rincoski Faria

ADITIVO AO CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOFTWARE
 SISTEMA OPERACIONAL MUMPS M68K

Nº ADITIVO: 001

Aditivo ao Contrato de Assistência Técnica de Software que entre si fazem, como CONTRATANTE, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ e, como CONTRATADA, IPSUM COMPUTADORES S.A. O presente Aditivo será corrigido pelas mesmas cláusulas e condições estipuladas no Contrato de Assistência técnica de Software.

LOCAL DE INSTALAÇÃO

NOME: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
 ENDEREÇO: Av. Cândido de Abreu, s/n - (Palácio da Justiça)
 CIDADE: Curitiba UF: PR CEP: 80.530/180
 CGC: 77.821.841/0001-94
 RESPONSÁVEL: Aloyr Mário Sabbag Junior TEL: 252-7447

LOCAL DE FATURAMENTO

NOME: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
 ENDEREÇO: Av. Cândido de Abreu s/n - (Palácio da Justiça)
 CIDADE: Curitiba UF: PR CEP: 80.530/180
 CGC: 77.821.841/0001-94
 RESPONSÁVEL: Aloyr Mário Sabbag Junior TEL: 252-7447

Curitiba, 16 de novembro de 1992.

Des. Luis Renato Pedrosa Sr. José Alfredo Maia de Azevedo Corrêa
 Contratante Contratada

TESTEMUNHAS

Elza Sella Claro de Oliveira

Álvaro Sérgio Rincoski Faria

ADITIVO AO CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOFTWARE
 SISTEMA OPERACIONAL MUMPS M68K

ADITIVO: 001

RELAÇÃO DO SOFTWARE E PREÇO

CODIGO	MODULO	INSTALACAO
MX048	MUMPS Ipsum MX para 48 processos	16/11/92
MFRP	Rede de processadores e Terminais	16/11/92
VALOR MENSAL NOV/92 Cr\$ 3.080.812,00		

PERIODO CONTRATADO

Horario de atendimento:
 de segunda a sexta (exceto feriados) das 8h as 18h.

EQUIPAMENTO

MARCA: EDISA
 MODELO: HP-827
 N. DE SERIE: BR 22900080

Curitiba, 16 de novembro de 1992.

Des. Luis Renato Pedrosa Sr. José Alfredo Maia de Azevedo Corrêa
 Contratante Contratada

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1493

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50060, data de 10 de dezembro do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de HAMILTON LUIS LOPES, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, correspondente ao dobro do período da licença especial não usufruída relativa ao quinquênio compreendido entre 06 de junho de 1985 e 05 de junho de 1990, de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 18 de dezembro de 1992.

EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1465/92

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, tendo em vista as atribuicoes que lhe sao conferidas pelo Decreto Judiciario n 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituicao Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciario FERIAS REGULAMENTARES

NOME/CARGO/LOTACAO	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
MARIO CESAR BUEND ESCRIVAO DO CRIME Nivel 3 BARBOSA FERRAZ	30	1992	01/02/93	050522/92
JOSE JURANDIR MAZUR OPERADOR DE COMPUTADOR Nivel 4 GB - CP CENTRO PROC DE DADOS	30	1992	01/02/93	050522/92
JOSE PANISSON OFICIAL JUDICIARIO Nivel 6 GB - CP CENTRO PROC DE DADOS	30	1992	01/02/93	050522/92
LUZIA APARECIDA MARTINS ESCRIVAO DO JUIZADO DE PEQUENAS CAUSAS Nivel 1 CTBA - JUIZADO DE PEQ CAUSAS	30	1993	04/01/93	050522/92
NADIR DE CAMPOS COMISSARIO DE VIGILANCIA Nivel 6 GUARAPUAVA Menores, Familia	30	1993	03/02/93	050522/92
JOSE CARLOS DE CAMPOS OFICIAL DE JUSTICA Nivel 5 GUARAPUAVA 2a VARA CRIME	30	1993	03/02/93	050522/92
MARHUSKA SANTOS POLLI OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 CTBA - 2A VARA DEL TRANSITO	30	1992	18/01/93	050522/92
JOAO ALVES DA CRUZ OFICIAL DE JUSTICA Nivel 5 ARAUCARIA Crime, Menores	30	1993	01/02/93	050522/92
WASHINGTON LUIZ M GUIMARAES OFICIAL DE JUSTICA Nivel 5 PALMAS Crime, Menores	30	1993	01/02/93	050522/92

Curitiba, 18 de dezembro de 1992


EDISON LUIZ TREVISAN
 SECRETARIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1466/92

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, tendo em vista as atribuicoes delegadas através do Decreto Judiciario número 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Federal, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário FERIAS REGULAMENTARES

NOME/CARGO	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
MARCIA REGINA MACIEL XAVIER VIANA ASSESSOR JURÍDICO Classe II	30	1993	01 02 93	51193/92
ROSELYZ MOSCALESKI ASSESSOR JURÍDICO Classe III	30	1991	01 02 93	51193/92
ALVARO SERGIO RINCOSKI FARIA ASSESSOR JURÍDICO Classe III	30	1992	11 01 93	51193/92

Curitiba, 18 de dezembro de 1992


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETARIO

ORDEM DE SERVIÇO N. 1467/92

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, tendo em vista as atribuicoes que lhe sao conferidas pelo Decreto Judiciario n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituicao Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciario FERIAS REGULAMENTARES

NOME/CARGO/LOTACAO	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
PAULO AFONSO COSTA OFICIAL DE JUSTICA Nivel 6 TEIXEIRA SOARES	30	1993	01/02/93	041232/92
DIRCE BASSO BAPTISTA AGENTE DE LIMPEZA Nivel 12 MANDAGUARI	30	1993	01/01/93	043327/92
MARIA DE OLIVEIRA BOGONI ESCRIVAO DO CRIME Nivel 3 IPIRANGA	30	1993	01/01/93	043482/92
LUIZ BARBOSA OFICIAL DE JUSTICA Nivel 6 A DISP FORUM CIDADE GAUCHA	30	1993	04/01/93	045228/92
PEDRO MATIASSI OFICIAL DE JUSTICA Nivel 5 TOLEDO - 1a VARA CIVEL	30	1993	01/02/93	049604/92
JOVELINO JOAO ZAMARCHI OFICIAL DE JUSTICA Nivel 6 REALIZA	30	1992	01/12/92	049605/92
PEDRO GOMES DOS SANTOS BUENO OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 CTBA - 1A VARA CIVEL	30	1990	31/12/92	050359/92
VALTER JORGE CATALAN OFICIAL DE JUSTICA Nivel 5 PARANAVAI - 1a VARA CIVEL	30	1992	01/03/93	050724/92
FRANCISCO CARLOS LEAL A DISPOSICAO Nivel 1 GG - CP CENTRO PROC DE DADOS	30	1992	05/01/93	050784/92
JOSE PAIVA OFICIAL DE JUSTICA Nivel 6 CONGONHINHAS	30	1991	01/01/93	050150/92
AMAILTON LUIZ SOARES OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 CTBA - 18A VARA CIVEL	30	1993	15/02/93	050810/92

Curitiba, 18 de dezembro de 1992


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETARIO


ORDEM DE SERVIÇO N. 1468/92

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, tendo em vista as atribuicoes que lhe sao conferidas pelo Decreto Judiciario n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituicao Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciario FERIAS REGULAMENTARES

NOME/CARGO/LOTACAO	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
MARIO SERGIO DOS SANTOS OFICIAL DE JUSTICA Nivel 5 CORNELIO PROCOPIO Civel	30	1993	01/02/93	047915/92
BISELE TOLEDO KRUKOSKI REDATOR Nivel 2 GP - DG - ASSES DE IMPRENSA	30	1992	04/01/93	047915/92
RUBENS FARIAS FERREIRA OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 CTBA - 4A VARA FAZ PUBLICA	30	1992	04/01/93	047915/92
EDUARDO ARCIE FILHO OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 CTBA - 13A VARA CIVEL	30	1993	01/02/93	047915/92
ALFREDO ALVES	30	1992	01/02/93	047915/92

NOME/CARGO/LOTACAO	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
AUXILIAR DE CARTORIO Nivel 8 POREGATI	30	1992	04/01/93	047915/92
JOSE ERNESTO M BRITO NETTO OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 CTBA - 12A VARA CIVEL	30	1992	21/12/92	047915/92
SONIA MARA CORDEIRO DA SILVA AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 11 DS - DMT - SEC VISTORIA E CONS	30	1993	01/02/93	047915/92
LORY TEREZINHA CORREIA ESCRIVAO DO CRIME Nivel 1 CTBA - 8A VARA CRIMINAL	30	1993	01/02/93	047915/92

Curitiba, 18 de dezembro de 1992


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETARIO

ORDEM DE SERVIÇO N. 1494


O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47041, data de 25 de novembro do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de CELSO SANTOS DE OLIVEIRA, Escrivão Distrital de Guaravera, Comarca de Londrina, para todos os efeitos legais, os seguintes tempos:

- a) um (01) ano e cinquenta e cinco (55) dias, correspondente ao dobro das férias não gozadas alusivas aos anos de 1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971 e 1972, de acordo com o artigo 57 do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual;
- b) cento e oitenta (180) dias, correspondente ao dobro do período da licença especial não usufruída relativa ao quinquênio compreendido entre 21 de junho de 1965 e 20 de junho de 1970, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 18 de dezembro de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETARIO


ORDEM DE SERVIÇO N. 1495

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46198, data de 19 de novembro do corrente ano, resolve

DESIGNAR

ANTONIO MELCHIOR JARDIM RIBEIRO DE LIMA, Oficial Judiciário PJ-IV, nº 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer as funções de Auxiliar Judiciário de Câmara, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 18 de dezembro de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETARIO

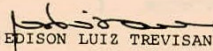
ORDEM DE SERVIÇO N.º 1496

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50349, data do de 11 de dezembro do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a Bacharel MARIA DA CONCEIÇÃO BUQUERA DE FREITAS OLIVEIRA, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de dezembro do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 21 de dezembro de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

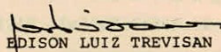
ORDEM DE SERVIÇO N.º 1497

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49376, data do de 07 de dezembro do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a Bacharel DENISE WILKE LOEWEN, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1990, interrompidas através da Ordem de Serviço nº 1460, de 15 de dezembro de 1992, para serem usufruídos a partir de 30 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 21 de dezembro de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1498

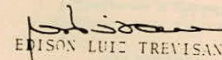
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27079, data do de 31 de julho do ano em curso, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de JOSÉ CARLOS DA CUNHA CASTRO, Dentista, PJ-IV, nível 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os

direitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, referente ao período do período da licença especial deixada de gozar, relativa ao quinquênio compreendido entre 08 de outubro de 1983 e 07 de outubro de 1988, de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 21 de dezembro de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

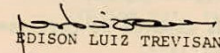
ORDEM DE SERVIÇO N.º 1499

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49570, data do de 09 de dezembro do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

ao Bacharel LUIZ GABRIEL ESMANHOTO ALVES, Assessor Jurídico, PJ-IV - classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 23 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 237, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 21 de dezembro de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1500

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50919, data do de 15 de dezembro do corrente ano, resolve

L O T A R

STELA MARIS CESÁRIO PEREIRA CAVICHIOLO, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Serviço de Distribuição Cível da Corregedoria da Justiça.

Curitiba, 18 de dezembro de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

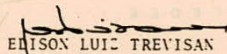
ORDEM DE SERVIÇO Nº 1501

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49446, data de 07 de dezembro do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a JANETE DE FÁTIMA TANAKA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, nove (09) dias restantes das férias alusivas a 1992, a partir de 18 de dezembro do corrente ano, interrompidas através da Ordem de Serviço nº 1044, de 16 de setembro de 1992.

Curitiba, 22 de dezembro de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

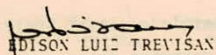
ORDEM DE SERVIÇO Nº 1502

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50938, data de 15 de dezembro do ano em curso, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de JOÃO PEDRO VIANNA, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, correspondente ao dobro do período da licença especial deixada de usufruir e relativa ao quinquênio compreendido entre 06 de janeiro de 1985 e 06 de novembro de 1988, antecipado em virtude das contagens efetuadas através das Ordens de Serviço nºs. 494, de 28 de abril de 1986, e 496, de 28 de abril de 1986.

Curitiba, 22 de dezembro de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1503

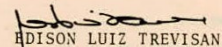
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46713, data de 24 de novembro do ano em curso, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de NEUSA BOMBONATTO TAUSCHECK, Escrivão do Crime, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Palotina, pa-

ra todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, relativo ao dobro das férias não gozadas alusivas aos anos de 1976, 1977 e 1980, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 22 de dezembro de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

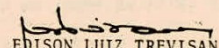
ORDEM DE SERVIÇO Nº 1504

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42598, data de 03 de novembro do ano em curso, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor do Bacharel EDSON DALLAGASSA, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de gozar e correspondente ao quinquênio compreendido entre 07 de dezembro de 1983 e 08 de agosto de 1988, antecipado em razão das contagens efetivadas pelas Ordens de Serviço nºs. 1481, de 26 de dezembro de 1988, e 1505, de 29 de dezembro de 1988, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 22 de dezembro de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

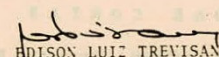
ORDEM DE SERVIÇO Nº 1505

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39189, data de 14 de outubro do ano em curso, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de AURORA OLIVEIRA, Assistente Social, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de gozar e correspondente ao quinquênio compreendido entre 25 de janeiro de 1988 e 28 de julho de 1992, antecipado em razão da contagem efetivada pelo item II, da Ordem de Serviço nº 736, de 13 de junho de 1988, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 22 de dezembro de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

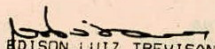
ORDEN DE SERVIÇO N.º 1506

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 49389/92, datado de 07/12/92, resolve

CONCEDER

a EUNICE CAMPANER FANTIN, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, três (3) meses de licença especial, a partir de 04/01/93, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 18/07/87 e 17/07/92, de acordo com o parágrafo único do artigo 242, da Lei n.º 6174/70

Curitiba, 22 de dezembro de 1992


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

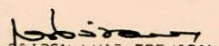
ORDEN DE SERVIÇO N.º 1507

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 46764/92, datado de 24/11/92, resolve

CONCEDER

a VILMAR FENERICH, Escrivão do Crime, PJ-IV, nível 02, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de São José dos Pinhais, três (03) meses de licença especial, a partir de 23/11/92, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 03/02/87 e 04/12/91, antecipado em virtude da contagem efetuada através da Ordem de Serviço n.º 965/90, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei n.º 6174/70

Curitiba, 22 de dezembro de 1992


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO N.º 1508

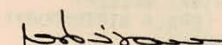
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 50502, data do de 14 de dezembro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a EMILIANO GONÇALVES DA SILVA FILHO, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocu

pante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Gerais, símbolo DAS-3, trinta (30) dias de férias alusivas a 1990, a partir de 28 de dezembro do corrente ano.

Curitiba, 22 de dezembro de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

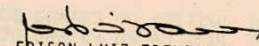
ORDEN DE SERVIÇO N.º 1509

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 47916, data do de 30 de novembro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a MARI PAULINA FRANCO FERREIRA PINTO, Tabelião de Notas, acumulando, previamente, o Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de Nova Londrina, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 05 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 215, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 23 de dezembro de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

DIVISÃO DE REGISTRO E INFORMAÇÕES

SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO
SERVIÇO DE PREPARO
RELAÇÃO N.º 036/92

AUTOS AGUARDANDO PREPARO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PRAZO 10 DIAS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVIL AO S.T.J. 0018005-0/02
ORIGEM : MANDAGUARI
ACAO : 18005001/00
PROTOCOLO : 37558/92
AGRAVANTE : J. C. FERNANDES E CIA LTDA
ADV : SERGIO ANTONIO MEDA
ADV : SERGIO TOTI
ADV : ANACLETO GIRALDELI FILHO
ADV : JOSE MARCOS LARRASCO
AGRAVADO : MOACIR PRISON
ADV : CIAFAL COMERCIO E INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE FERRO E ACO SA
CR\$: MARIA APARECIDA SOUZA SANTANA
CR\$: 193.581,00

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVIL AO S.T.J. 0019491-0/02
ORIGEM : FRANCISCO BELTRAO
ACAO : 19491001/00
PROTOCOLO : 41813/92
AGRAVANTE : ANGELO CAMILOTTI E CIA LTDA
ADV : ALCEU CONCEICAO MACHADO FILHO
ADV : PEREGRINO DIAS ROSA NETO
ADV : RENATO BELTRAMI
ADV : JOCELIA APARECIDA LULEN
AGRAVADO : DOUGLAS SEBASTIAO DE OLIVEIRA MENDES
ADV : REINALDO ZILIO E FILHOS LTDA
CR\$: EDSON LUIZ CARDOSO
CR\$: 199.768,50

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVIL AO S.T.J. 0019915-5/03
ORIGEM : CURITIBA
ACAO : 19915502/00
PROTOCOLO : 39872/92
AGRAVANTE : INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS KREUSCH LTDA
ADV : MARTINS SEBASTIAO KREUSCH

RELATOR : DES. MARTINS RICCI
REVISOR : DES. LEMOS FILHO

HABEAS CORPUS CRIME

113.PROCESSO : 0024640-6
REDISTRIBUICAO POR PREVENCAO EM 16/12/92
COMARCA : FRANCISCO BELTRAO
VARA : VARA CRIM INF E JUVENTUDE FAM E ANEXOS
ACAO ORIG. : 00000158/92 ACAO PENAL
PROTOCOLO : 43862/92
IMPETRANTE : MAURO ANTONIO STUANI (ADVOGADO)

PACIENTE : DEOCLIDES CADORE REU PRESO
RELATOR : DES. MARTINS RICCI

RECURSO DE AGRAVO

114.PROCESSO : 0025188-5
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 15/12/92
COMARCA : CURITIBA
VARA : 1A VARA DE EXECUCOES PENAIS
ACAO ORIG. : 00000277/92 PEDIDO DE BENEFICIO
PROTOCOLO : 48027/92
RECORRENTE : ALPRIMO FRAGOSO REU PRESO
RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA
RELATOR : DES. MARTINS RICCI

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

115.PROCESSO : 0025214-0
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 15/12/92
COMARCA : GOIDERE
VARA : VARA CRIM INF E JUVENTUDE FAM E ANEXOS
ACAO ORIG. : 00000078/81 ACAO PENAL
PROTOCOLO : 47987/92
RECORRENTE : JOAO BUENO RIBEIRO
ADV : LUIZ ALEXANDRE BARBOSA
SALAZAR BARREIROS
RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA
RELATOR : DES. MARTINS RICCI

INQUERITO POLICIAL (CAM)

116.PROCESSO : 0025252-0
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 17/12/92
COMARCA : ORTIGUEIRA
ACAO ORIG. : 00000150/92 INQUERITO POLICIAL
PROTOCOLO : 46788/92
INDICIADO : WALDOMIRO MAIA
EDENIR CORREIA ANTUNES
RELATOR : DES. MARTINS RICCI

HABEAS CORPUS CRIME

117.PROCESSO : 0025331-6
DISTRIBUICAO POR PREVENCAO EM 16/12/92
COMARCA : CURITIBA
VARA : 2A VARA DO TRIBUNAL DO JURI
ACAO ORIG. : ACAO PENAL
PROTOCOLO : 50786/92
PACIENTE : OSVALDO FERNANDES DA SILVA
RELATOR : DES. MARTINS RICCI

*** ORGAO ESPECIAL ***

DUVIDA DE COMPETENCIA CIVEL

118.PROCESSO : 0021562-5/01
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 16/12/92
COMARCA : LONDRIANA
VARA : 7A VARA CIVEL
ACAO ORIG. : 00215625/00 APELACAO CIVEL
PROTOCOLO : 14196/92
SUSCITANTE : TERCEIRA CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA
SUSCITADO : SETIMA CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE ALCADA DO ESTADO DO PARANA
INTERESSADO : SUL BRASILEIRO CREDITO IMOBILIARIO SA
ADV : LUIZ GIL DE ALMEIDA
CLEA MARA LUVIZOTTO
INTERESSADO : ABIS EVARISTO DOCE
ADV : MOISES DE GODOY
JOSE ELIAS BUCCHARLES FILHO
RELATOR : DES. LIMA LOPES

EXECUCAO (OE)

119.PROCESSO : 0011281-2/04
REDISTRIBUICAO POR PREVENCAO EM 18/12/92
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00112812/00 MANDADO DE SEGURANCA
PROTOCOLO : 12951/92
EXEQUENTE : ABACHEO ALVES E OUTROS
ADV : JOSE CID CAMPELO
JOSE CID CAMPELO FILHO
RITA ELIZABETH CAMPELO GANDOLFO
EXECUTADO : ESTADO DO PARANA
ADV : CARLOS FREDERICO MARES SOUZA FILHO
RELATOR : DES. SYDNEY ZAPPA

EMBARGOS INFRINGENTES CRIME (OE)

120.PROCESSO : 0014066-7/03
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 16/12/92
COMARCA : PATO BRANCO
VARA : VARA CRIMINAL
ACAO ORIG. : 00140667/00 REVISAO CRIMINAL

PROTOCOLO : 49233/92
EMBARGANTE : JOAO MARIA RODRIGUES DE GODOYS REU PRESO
ADV : RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE
RENE ARIEL DOTTI
EMBARGADO : JUSTICA PUBLICA
RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ
REVISOR : DES. SILVA WOLFF

RECURSO CT DECISAO CONS DA MAGISTRATURA

121.PROCESSO : 0025251-3
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 16/12/92
COMARCA : REBOUCAS
ACAO ORIG. : 00000518/92 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PROTOCOLO : 39360/92
RECORRENTE : EROS EUGENIO BITTENCOURT PACHECO
ADV : MARIA TERESA PACHECO JENSEN
PAULO ROBERTO JENSEN
RECORRIDO : CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO PARANA
RELATOR : DES. SILVA WOLFF

PEDIDO DE PROVIDENCIAS (OE)

122.PROCESSO : 0021038-4
REDISTRIBUICAO POR PREVENCAO EM 18/12/92
COMARCA : CARLOPOLIS
VARA : VARA UNICA
ACAO ORIG. : 00000003/89 PEDIDO DE PROVIDENCIAS
PROTOCOLO : 10376/92
REQUERENTE : JOAO LUIZ MAYER MENDES
ADV : ELIAS MATTAR ASSAD
ELIAS ASSAD
RELATOR : DES. OSIRIS FONTOURA

Ratifico a distribuicao efetuada por processamento eletronicamente referente ao periodo de 15 de Dezembro de 1992 a 21 de Dezembro de 1992.

Curitiba, 22 de Dezembro de 1992.

DES. RONALD ACCIOLY
VICE-PRESIDENTE em exercicio.

TRIBUNAL DE ALÇADA**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO****Divisão de Processo Cível**

RELAÇÃO Nº 1867

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DESPACHO RELATOR

MANDADO DE SEGURANCA nº 56.358-0, de COLOMBO - Vara Cível. Impetrantes: Antonio Gomes da Silva e Ana Maria Gonçalves. Adv.: Osmar de Andrade Ferreira. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Associação de Moradores e Amigos do Jardim Guaraituba. DESPACHO: Face ao contido na Súmula nº 267 do Supremo Tribunal Federal e o disposto no art. 5º, inc. II, da Lei nº 1.533/51, comoverem os Impetrantes a interposição de recurso contra a decisão concessiva da liminar reintegratória de posse, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Intimem-se. Curitiba, 22.12.92. (a) CÍCERO DA SILVA.

RELAÇÃO N. 1865

TERCEIRO GRUPO DE CAMARAS CIVEIS
DESPACHO RELATOR

MANDADO DE SEGURANCA N. 56304-2, DE LONDRIANA - 4A. VARA CIVEL. Impetrante: Sônia Nunes de Oliveira. Advogados: Vera Lucia Schreiner, José Alzamora Neto e José Elias Bucharles Filho. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Banco do Brasil S/A. DESPACHO: I- Não se vislumbra, na espécie, perigo de dano irreparável ou de difícil reparação a ser reduzida a 50%, ressalvando-se a meação da impetrante, como se vê das peças de fls. 54, por força de embargos de terceiro. II- Indefiro, pois a liminar. III- Em 10 dias, deve a impetrante promover a citação do litisconsorte necessário Banco do Brasil S.A., inclusive com indicação de endereço para tanto, sob pena de extinção do processo. IV- Oficie-se ao Dr. Juiz solicitando-se as informações que entender necessárias, em 10 dias. V- Intime-se. Curitiba, 22 de dezembro de 1992. (a) CELSO GUIMARAES.